

LEI Nº 4.982

INSTITUI A CAMPANHA "DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1° e 7° do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica instituída a campanha "Dezembro Verde não ao abandono de animais" no município da Serra.
- Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.
- Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.
- Art. 4º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 20 de maio de 2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA PRESIDENTE

Proc. n° 3362/2018 - PL n° 213/2018.